



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5739, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.019”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itapira para o exercício financeiro de 2.019, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 341.875.000,00 (Trezentos e quarenta e um milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

I - O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 227.590.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos e noventa mil reais);

II - O orçamento da Seguridade Social em R\$ 114.285.000,00 (cento e quatorze milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais);

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita

pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária.....R\$	53.707.000,00
1200-Receita de Contribuições.....R\$	14.432.000,00
1300-Receita Patrimonial.. ..R\$	2.477.500,00
1600-Receita de Serviços ..R\$	22.881.250,00
1700-Transferências Correntes ..R\$	190.630.000,00
1900-Outras Receitas Correntes ..R\$	2.102.250,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA ..R\$	286.230.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito.....R\$	40.500.000,00
2200-Alienções de Bens.....R\$	20.000,00
2400-Transferências de Capital.....R\$	12.975.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL ..R\$	53.495.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

7200-Receita de Contribuições.....R\$	23.362.000,00
7700-Transferências Correntes ..R\$	1.505.000,00
7900-Outras Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	R\$2.401.000,00
TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....R\$	27.268.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ..R\$	366.993.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....R\$	25.118.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ..R\$	341.875.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....R\$	4.560.000,00
02 - Poder Executivo ..R\$	269.440.000,00
04 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$	28.225.000,00
05 - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões	R\$ 39.650.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..R\$	341.875.000,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa ..R\$	4.560.000,00
02 - Judiciária.....R\$	1.620.000,00
04 - Administração ..R\$	24.599.000,00
06 - Segurança Pública.....R\$	8.786.000,00
08 - Assistência Social.....R\$	8.375.000,00
09 - Previdência Social ..R\$	35.505.000,00
10 - Saúde.....R\$	64.520.000,00



12 – Educação	R\$	63.580.000,00
13 – Cultura	R\$	3.450.000,00
15 – Urbanismo	R\$	64.480.000,00
16 – Habitação.....	R\$	320.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	27.925.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	3.355.000,00
20 – Agricultura	R\$	2.320.000,00
22 – Indústria.....	R\$	1.655.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	1.500.000,00
26 – Transporte.....	R\$	2.714.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	4.980.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	12.966.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	4.665.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	341.875.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
3 – DESPESAS CORRENTES		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	167.527.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	760.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	93.636.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	261.923.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL		
4 – Investimentos	R\$	63.347.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	11.940.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	75.287.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9 – Reserva de Contingência		4.665.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.665.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	341.875.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.019, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada por esta Lei, conforme artigo 21 da Lei nº 5.726 de 18 de outubro de 2018, considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do

exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;

III - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.019, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

IV – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



DECRETO Nº 195, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 5739 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º) O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 28.225.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 28.225.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1300-Receita Patrimonial.....R\$	157.500,00
1600-Receita de ServiçosR\$	22.811.250,00
1900-Outras Receitas CorrentesR\$	131.250,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTER\$	23.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito.....R\$	4.000.000,00
2400-Transferências de Capital.....R\$	1.125.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITALR\$	5.125.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....R\$	28.225.000,00

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$	28.225.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAER\$	28.225.000,00

POR FUNÇÕES

17 – Saneamento..... R\$	27.925.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$	300.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAER\$	28.225.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos SociaisR\$	8.663.000,00
---	--------------

3 – Outras Despesas CorrentesR\$	11.707.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTESR\$	20.370.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4 – Investimentos R\$	7.555.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITALR\$	7.555.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9 – Reserva de Contingência R\$	300.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAER\$	28.225.000,00

Art. 4º) Fica o Superintendente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.019, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.019, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 5739 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 5º) O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 192 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Estabelece normas para o Calendário Escolar na Rede Municipal de Educação de Itapira - Ano Letivo de 2019”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º) O Calendário Escolar para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, das férias, do recesso escolar e formação:

a) Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA:

- Período Letivo: de 04/02 a 09/07 e de 22/07 a 16/12

- Férias: de 02/01 a 31/01

- Recesso Escolar: de 10 a 21/07 e de 18 a 31/12

- Capacitação e Formação em Serviço: De acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação

II – Das atividades escolares:

a) Atividades de Organização e Planejamento Escolar:

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA, Pré-Escola e Creche: 01/02

b) O ano letivo será dividido em quatro bimestres nos Anos Iniciais e EJA e em dois semestres na Educação Infantil, conforme segue:

Creche:

- 1º Semestre – de 04/02 a 09/07, com 101 dias de

aula e 103 dias letivos.

- 2º Semestre – de 22/07 a 16/12, com 101 dias de aula e 104 dias letivos.

Pré-Escola:

- 1º Semestre – de 04/02 a 09/07, com 99 dias de aula e 103 dias letivos.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- 1º bimestre – de 04/02 a 02/05, com 57 dias de aula e 59 dias letivos.

- 2º bimestre – de 03/05 a 05/07, com 41 dias de aula e 43 dias letivos.

- 3º bimestre – de 09/07 a 30/09, com 49 dias de aula e 51 dias letivos.

- 4º bimestre – de 01/10 a 13/12, com 48 dias de aula e 50 dias letivos.

Ensino Fundamental – EJA:

- 1º bimestre – de 04/02 a 02/05, com 47 dias de aula e 48 dias letivos.

- 2º bimestre – de 02/05 a 04/07, com 35 dias de aula e 36 dias letivos.

- 3º bimestre – de 09/07 a 30/09, com 40 dias de aula e 42 dias letivos.

- 4º bimestre – de 30/09 a 16/12, com 38 dias de aula e 44 dias letivos.

c) As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

Creche e Pré-Escola:

- 09/07 – Revolução Constitucionalista

- 07/09 – Dia da Pátria

- 24/10 – Aniversário de Itapira

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA:

- 21/04 – Dia de Tiradentes

- 09/07 – Revolução Constitucionalista

- 07/09 – Dia da Pátria

- 24/10 – Aniversário de Itapira

- 15/11 – Proclamação da República



d) Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

- Creche: 04/02 e 16/12;
- Pré-Escola: 04/02, 05/07, 13 e 16/12;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 04/02, 03/05, 08/06, 09 a 12/12.
- Ensino Fundamental – EJA: 08/06, 09 a 12/12.

e) Reuniões dos membros dos Conselhos de Classe/Ano, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno:

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 02/05, 05/07, 30/09 e 13/12.

- Ensino Fundamental – EJA: 02/05, 04/07, 30/09 e 16/12.

f) – Reunião de Pais e Professores:

- Creche: 29/04, 01/07 e 26/08;
- Pré-Escola: 03/05 e 30/09;
- Ensino Fundamental: 04/02, 03/05, 26/07, 11/10 e 16/12.

g) – Atividades Complementares:

- Ensino Fundamental – EJA: Fica facultativo a Secretaria de Educação, a definição de atividades complementares na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em especial as sextas-feiras.

III – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

IV – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasse: Deverão ser autorizadas pela Secretaria de Educação e constar do Plano Escolar.

V – Seguir o disposto no Estatuto Social da Unidade Executora para as atividades da Associação de Pais e Mestres sobre os seguintes assuntos:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal;

VI – Das Reuniões do Conselho de Escola:

- Ensino Fundamental: Bimestrais

VII – Avaliação do Ano Letivo:

- Creche e Pré-Escola Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA: 17/12

VIII – Eventos culturais com a participação da família:

- Creche: 27/05 e 30/09, respectivamente com os seguintes temas: “Acolhendo e valorizando quem cuida de mim” e “A família da escola”.

Artigo 2º) Os Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares acompanharão o Decreto nº 158, de 14/11/2018, exceto os dias: 21/06 e 08/07 que serão considerados, Ponto Facultativo Escolar e o quadro do magistério está dispensado de compensá-los nos termos do Decreto nº 88, de 05/07/2018.

Parágrafo único: O dia 06/03 será considerado Ponto Facultativo Escolar, a partir das 13h00.

Artigo 3º) O dia 14/10 será considerado Ponto Facultativo Escolar em comemoração ao Dia do Professor, com extensão a equipe de apoio das escolas e ao Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º) Em consonância com o § 2º, art. 66 da Lei Complementar nº 5.605, de 12/06/2017, a qual alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, o recesso escolar da equipe de suporte pedagógico será o seguinte: de 10 a 19/07 e de 18 a 30/12.

Artigo 5º) As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Artigo 6º) Fica determinada, a participação dos professores em todas as atividades escolares previstas no inciso II, art. 1º deste Decreto, salvo os casos por motivo de moléstia devidamente comprovada ou falecimento de pessoa da família.

Parágrafo único: Nenhuma outra justificativa será aceita para abono das faltas nos dias de atividades escolares, sujeitando-se o docente faltoso, as penalidades cabíveis.

Artigo 7º) Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI



PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 193 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Operação Verão de 2018/2019 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e de outros órgãos discriminados e dá outras providências”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas e de Mitigação (minimizar riscos e assistência), preparação, Resposta (socorro) e Recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Itapira está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e

que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para Itapira e demais Municípios da região, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil de Itapira,

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica criada a Operação Verão 2018/2019, no período compreendido entre 1º de dezembro de 2018 e 31 de março de 2019, podendo ser prorrogada se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Artigo 2º) Cabe à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, a coordenação do Plano Preventivo da Defesa Civil de Itapira, com vistas as inundações e escorregamentos, no desempenho da Operação Verão 2018/2019.

Artigo 3º) Fica instituído o Comitê Gestor da Operação Verão 2018/2019, subordinado à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal do Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
- VII - Secretaria Municipal de Serviço Social;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Parágrafo único: O Comitê Gestor da Operação Verão 2018/2019, tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Artigo 4º) O desempenho da Operação Verão 2018/2019 observará os seguintes níveis de ações:



I - estado de observação: precipitações pluviométricas acumuladas até 59,9 mm em 3 dias, e monitoramento destes índices;

II - estado de atenção: precipitações pluviométricas acumuladas a partir de 60 mm em 3 dias, pontos com alagamentos e previsão de precipitação pluviométrica contínua;

III - estado de alerta: acumulado de 3 dias permanecendo em 60 mm ou superior com previsão de precipitação pluviométrica contínua, após vistoria das Equipes da Defesa Civil, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, identificadas pelas equipes;

IV - estado de alerta máximo: acumulado de 3 dias superior a 60 mm com previsão precipitação pluviométrica contínua e ocorrências em andamento, remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Artigo 5º) O Secretário da pasta de Defesa Social, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) em consonância com o Plano Preventivo de Defesa Civil de Itapira, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos, informando imediatamente ao Comitê Executivo da Operação Verão a cada alteração dos níveis estabelecidos no art. 4º.

Artigo 6º) Cabe ao Secretário de Defesa Social propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção Defesa Civil - CONPDEC e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

Artigo 7º) O acionamento da Defesa Civil por parte dos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil deverá ocorrer por meio de comunicação, mais rápido e eficiente, entre os quais através do rádio, telefone, rede intranet da PMS, e outros.

Parágrafo único: Informações relacionadas com quedas de árvores sobre imóveis e/ou veículos, quedas de muro, desabamentos ou deslizamentos que envolvam desabrigados, feridos e óbitos deverão ser informados ao Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE,

do Centro de Operações e Inteligência (COI), através do telefone 199 - Defesa Civil.

Artigo 8º) Todos os órgãos, secretarias e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão 2018/2019 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a qual comunicará ao Comitê Executivo instituído no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Ficará a cargo da Seção de Defesa Civil, por intermédio do Sistema de Informações sobre Desastres, a centralização das informações sobre o evento desastroso.

§ 3º Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto podendo ser acionados pelo Secretário da Segurança e Defesa Civil, nos casos eventuais referentes à sua área específica de atuação.

Artigo 9º) Para cumprimento deste Decreto a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil realizará plantão permanente de 24 horas, podendo o Secretário da Segurança e Defesa Civil, requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único: O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Coordenadoria de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Artigo 10º) Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerará as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 11). Cada Secretaria Municipal, Autarquia, Fundação e Empresa Pública elencadas no artigo 3º deverá designar 2 (dois) representantes para compor o Comitê Executivo e participar das ações na Operação Verão 2018/2019, devendo ser nomeado 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, através de Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco)



dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Artigo 12) Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 194, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 150.000,00”.

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21º da Lei nº 5.620, de 12 de julho de 2017, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020401	SECRETARIA DE FAZENDA		
28843000	ENCARGOS ESPECIAIS		
00001	Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	10.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	01 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	140.000,00
TOTAL	GERAL	R\$	150.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	150.000,00
TOTAL	GERAL	R\$	150.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 196, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Os Anexos “I - Metas Anuais” e “III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores” da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.726, de 18 de Julho de 2018, ficam alterados conforme o conteúdo dos respectivos anexos deste Decreto, de acordo com o parágrafo único do artigo 4º da mesma Lei.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Itapira - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	341.875.000,00	326.474.637,21	0,05300	141,94400	357.933.723,44	331.371.756,77	0,05550	139,54130	386.917.406,69	336.342.333,12	0,06000	141,63440
Receitas Primárias (I)	299.067.500,00	285.595.476,61	0,04640	124,17070	313.115.448,14	289.879.408,76	0,04860	122,06880	338.469.971,56	294.227.599,89	0,05250	123,89980
Despesa Total	341.875.000,00	326.474.637,21	0,05300	141,94400	357.933.723,44	331.371.756,77	0,05550	139,54130	386.917.406,69	336.342.333,12	0,06000	141,63440
Despesa Primárias (II)	329.175.000,00	314.346.731,13	0,05110	136,67110	344.637.172,69	319.061.932,10	0,05350	134,35760	372.544.167,75	323.847.861,08	0,05780	136,37300
Resultado Primário (I - II)	-30.107.500,00	-28.751.254,52	-0,00470	-12,50040	-31.521.724,54	-29.182.523,34	-0,00490	-12,28880	-34.074.196,19	-29.620.261,19	-0,00530	-12,47320
Resultado Nominal	21.560.000,00	20.588.791,75	0,00330	8,95160	22.572.727,10	20.897.623,62	0,00350	8,80000	24.400.553,68	21.211.087,98	0,00380	8,93200
Dívida Pública Consolidada	74.481.498,71	71.126.348,14	0,01160	30,92420	77.980.080,91	72.193.243,36	0,01210	30,40070	84.294.517,96	73.276.142,01	0,01310	30,85670
Dívida Consolidada Líquida	67.941.498,71	64.880.953,98	0,01050	28,20880	71.132.880,76	65.854.168,29	0,01100	27,73130	76.892.865,78	66.841.980,82	0,01190	28,14730

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], Prefeitura Municipal de Itapira, Data/hora da emissão: 27/dez/2018 15h e 24m"



Prefeitura Municipal de Itapira - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	286.675.000,00	284.365.000,00	-0,81	318.875.000,00	12,14	341.875.000,00	7,21	351.259.273,75	2,74	379.702.493,44	8,10	
Receitas Primárias (I)	251.138.100,00	255.338.000,00	1,67	278.243.990,00	8,97	299.067.500,00	7,48	310.210.099,46	3,73	335.329.362,26	8,10	
Despesa Total	286.675.000,00	284.365.000,00	-0,81	318.875.000,00	12,14	341.875.000,00	7,21	351.259.273,75	2,74	379.702.493,44	8,10	
Despesa Primárias (II)	278.175.000,00	274.765.000,00	-1,23	306.575.000,00	11,58	329.175.000,00	7,37	337.648.631,25	2,57	364.989.729,17	8,10	
Resultado Primário (I - II)	-27.036.900,00	-19.427.000,00	-28,15	-28.331.010,00	45,83	-30.107.500,00	6,27	-27.438.531,79	-8,86	-29.660.366,91	8,10	
Resultado Nominal	15.000.000,00	18.600.000,00	24,00	19.225.000,00	3,36	21.560.000,00	12,15	39.388.152,42	82,69	42.577.608,06	8,10	
Dívida Pública Consolidada	61.900.000,00	65.957.000,00	6,55	55.454.141,40	-15,92	74.481.498,71	34,31	86.019.586,75	15,49	92.985.022,79	8,10	
Dívida Consolidada Líquida	60.400.000,00	64.957.000,00	7,54	49.454.141,40	-23,87	67.941.498,71	37,38	73.455.916,75	8,12	79.404.009,61	8,10	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	268.544.600,94	268.396.226,42	-0,06	299.413.145,54	11,56	320.386.810,34	7,00	325.192.612,50	1,50	330.070.501,68	1,50	
Receitas Primárias (I)	229.018.309,86	240.081.603,77	4,83	261.261.962,44	8,82	282.945.481,38	8,30	287.189.663,60	1,50	291.497.508,55	1,50	
Despesa Total	268.544.600,94	268.396.226,42	-0,06	299.413.145,54	11,56	320.386.810,34	7,00	325.192.612,50	1,50	330.070.501,68	1,50	
Despesa Primárias (II)	260.563.380,28	259.905.660,38	-0,25	287.863.849,77	10,76	307.972.418,29	6,99	312.592.004,56	1,50	317.280.884,63	1,50	
Resultado Primário (I - II)	-31.545.070,42	-19.824.056,61	0,00	-26.601.887,33	0,00	-25.026.936,91	0,00	-25.402.340,96	0,00	-25.783.376,08	0,00	
Resultado Nominal	14.084.507,04	17.547.169,81	24,58	18.051.643,19	2,87	35.926.295,65	99,02	36.465.190,09	1,50	37.012.167,94	1,50	
Dívida Pública Consolidada	58.122.065,73	62.223.584,91	7,06	52.069.616,34	-16,32	78.459.255,27	50,68	79.636.144,10	1,50	80.830.686,26	1,50	
Dívida Consolidada Líquida	56.713.615,02	61.280.188,68	8,05	46.435.813,52	-24,22	66.999.816,45	44,28	68.004.813,70	1,50	69.024.885,91	1,50	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.26], Prefeitura Municipal de Itapira, Data/hora da emissão: 27/dez/2018 15h e 25m"



EXTRATO DE TERMO E CONVÊNIOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 288/2018: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS – CNPJ: 05.526.783/0001-65; Objeto: doação com ônus de 01 (um) veículo marca Citroen Aircross Start 1.6, da Assistência Social, oriundo do Contrato Administrativo nº 19/2018, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do SUAS; Data da assinatura: 02/12/2018; Modalidade: Processo nº 71000.031166/2018-53;

CONVENIENTE: GRUPO EDUCACIONAL INTEGRADO S. S. LTDA – CNPJ: 57.486.276/0001-49

Objeto: a prestadora de serviços educacionais disponibilizará aos servidores da Prefeitura e dependentes, descontos no preço da anuidade do ano letivo de 2018, para os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Pré-vestibulares; Vigência: ano letivo 2019; Fundamento legal: Lei Municipal nº 5.644/2017;

CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP; Objeto: Prestação de serviços de trânsito à população do município, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especialmente para a cessão de imóvel e cessão de até 10(dez) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho; Data da Assinatura: 13/12/2018; Vigência: 05 anos; Fundamento Legal: Processo Detran-SP nº 1219289/2018.

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 801, de 04/12/2018: DESIGNA o servidor APARECIDO BENEDITO DE GODOY, RG nº 25.142.921-0 para, concomitantemente, atuar junto à Secretaria de Planejamento e dá outras providências;

- Portaria nº 827, de 20/12/2018: EXONERA, a pedido, a servidora ANA PAULA FADEL, RG 34.206.612-2, do cargo de GESTOR PÚBLICO IV - BIOMÉDICO;

- Portaria nº 828, de 20/12/2018: EXONERA, a pedido, a servidora VANESSA CAROLINE RIBEIRO VILLARES, RG 46.805.922-2, do cargo de AGENTE DE

ADMINISTRAÇÃO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

- Portaria nº 829, de 21/12/2018: INSTAURA PAD em face do servidor JOSE RAIMUNDO DA SILVA;

- Portaria nº 832, de 21/12/2018: CONVERTE EM DEMISSÃO o pedido de exoneração constante na Portaria nº 529/2017, do Sr. LUIZ GONZAGA MONTEIRO DE FARIA JUNIOR, RG nº 25.227.185-3, do cargo de GESTOR PÚBLICO I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

- Portaria nº 833, de 21/12/2018: INSTAURA PAD em face do servidor ALESSANDRO APARECIDO BUENO.

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº. 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, decorrido o prazo os mesmos serão remetidos ao Arquivo Geral. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº.
CLAUDIO ROBERTO LEITE	12116/2018
DIOCESE DE AMPARO – PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA	10903/2018
ANTÔNIO MARCATTI	11844/2018
ANTÔNIO CARLO GUEDES	11649/2018
VERA GERMANO DE OLIVEIRA	11710/2018
FELIPE PRADO DA SILVA	12248/2018
RICARDO CRISTIANO BIZZARRIA SOUZA	12525/2018
CLUBE AMOR DE QUATRO PATAS	12541/2018
MARIA ROSILENE BITENCOURT	11476/2018
EDIR ROBERTO GONÇALVES	5748/2018
CARLOS ALBERTO DA SILVA	11531/2018
JOEL CÁSSIO MARTINS	11266/2018
PAULO AUGUSTO COLOSSO	12158/2014
PAULO AUGUSTO COLOSSO	12159/2014
REGINALDO APARECIDO DE QUEIROZ	12111/2018
EUNICE CALCIOFI DO NASCIMENTO	13059/2018



ANTÔNIO FRANCIOSO DE OLIVEIRA	11539/2018
LUIS GUSTAVO STORARI DE CAMPOS	12067/2018
ADILSON DE BRITO DA SILVA	9204/2018
CLEUSA ARAÚJO	11932/2018
ANTÔNIO CARLOS MAMEDE	10046/2018
MIROVALDO FARABELLO	10933/2018

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
TERESA APARECIDA VIRGINIO GARCIA	11406/2018
THIERES FELIPE RAMOS BRIANTI	12476/2018
HORTÊNCIO BENEDITO GOMES	12399/2018
CLAUDIA DE ARAÚJO SILVA LIMA	12141/2018
WALLACE NOVAES DOS SANTOS (PROJETO)	10078/2018
JOSÉ LEANDRO GASPARDI (PROJETO)	10265/2018
PAULO FERNANDO FERREIRA JÚNIOR (PROJETO)	10368/2018
IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL (PROJETO)	9476/2018
JOÃO MARCOS SILVINO (PROJETO)	11170/20018
MAURÍCIO CARDOSO NOCHI (PROJETO)	7319/2018
PEDRO AUGUSTOMARCHIETTO FILHO (PROJETO)	7318/2018
JUSCELINO ANTÔNIO DE ASSIS LOPES (PROJETO)	10079/2018
ROSALINA AMÉRICO (PROJETO)	7515/20018
SILVANA FERREIRA PRATES (PROJETO)	10264/2018
ANDREI RIBEIRO (PROJETO)	4088/2018
JOÃO TERRAZAN (PROJETO)	11371/2018
LUIS GILMAR TADEU (PROJETO)	10080/2018
LUIZ FERNANDO PORTO (PROJETO)	9303/2018
DIRCEU MUNIZ NETO (PROJETO)	9401/2018
OSCAR NORBERTO PIELEN (PROJETO)	9560/2018
ANDREIA CRISTINA DA SILVA (PROJETO)	8706/2018
ANTÔNIO APARECIDO DA COSTA (PROJETO)	10554/2018
GILSON DONISETE DE OLIVEIRA	11435/2018
EZEQUIEL MARTINS DE CASTRO	9549/2018
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	11684/2018
VÂNIA HELOISA FRANCATO	12615/2018
ANA PAULA FORMIGARI	12190/2018

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
BENEDITO VERONEZI FILHO	9644/2018

Itapira, 31 de DEZEMBRO de 2018.

Seção de Protocolo e Arquivo

COMUNICADO SEAD/DP nº 25/2018

Comunicamos que no período de 26/12/2018 a

31/01/2019 os pedidos de licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Pessoal localizado na Rua João de Moraes, 490 – Centro (Paço Municipal), em razão de férias regulares de funcionários lotados na Seção de Saúde Ocupacional (Perícia Médica).

O local para realização das avaliações periciais permanece inalterado: Praça João Sarkis Filho, nº 305, Centro, Itapira – SP (junto à antiga Estação FEPASA).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
Segunda a Sexta-Feira	08:00 as 11:30 horas 13:00 as 17:30 horas

Itapira, 20 de dezembro de 2018.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA

Diretora de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Ariele Aparecida Cicotti	46.230.404-8	AA VII – Técnico de Laboratório	195/2018
Elen Denise Rodrigues Silva	47.698.405-1	AA IV – Auxiliar de Programas Com Crianças e Adolescentes	195/2018

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 27 de dezembro de 2018.

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda

Divisão de Fiscalização de Posturas

COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação tiveram seus despachos proferidos.



REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Antonio Caio Neto	13437/18	Prorrogado 30 dias

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão Fiscalização de Postura

COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando prazo para atendimento de Intimação/Notificação tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Tatiana Venturini	10157/18	Prorrogado 90 dias

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro 2018.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão Fiscalização de Postura

EDITAL 257/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte HELADIO BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 094/2018, emitida em 27/11/2018, referente à LIMPEZA do QUINTAL do imóvel localizado na Rua Casemiro de Abreu, n.º 047, cadastrado na municipalidade sob o código 005.007.023-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 258/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte HELADIO BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 102/2018, emitida em 04/12/2018, referente à LIMPEZA do QUINTAL do imóvel localizado na Rua Casemiro de Abreu, n.º 069, cadastrado na municipalidade sob o código 005.007.025-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 259/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte HELADIO BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILC 140/2018, emitida em 27/11/2018, referente à LIMPEZA da CALÇADA do imóvel localizado na Rua Casemiro de Abreu, n.º 047, cadastrado na municipalidade sob o código 005.007.023-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 260/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte HELADIO BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1221/2018, emitida em 06/12/2018, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Vinte e Quatro de Outubro, n.º 612, cadastrado na municipalidade sob o código 010.005.004-000. Portanto, fica o contribuinte



Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 261/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte SERGIO ROCHA BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 239/2018, emitido em 19/12/2018, referente à LIMPEZA DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua Batista Junior, n.º 050, cadastrado na Municipalidade sob o código 004.014.020-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.357,90 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 262/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte SERGIO ROCHA BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 240/2018, emitido em 19/12/2018, referente à LIMPEZA DO QUINTAL do imóvel localizado na Rua Padre Ferraz, n.º 046, cadastrado na Municipalidade sob o código 004.014.010-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.357,90 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 263/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MIGUEL DENIZ, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º RC 016/2018, emitido em 05/12/2018, referente ao CONSERTO/RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua Espanha, n.º 365, cadastrado na Municipalidade sob o código 008.016.037-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 10.863,20 (Dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 264/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte JUVENAL JORGE LUIZ, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º MC 017/2018 - REITERAÇÃO, emitido em 11/12/2018, referente à CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA do imóvel localizado na Rua Manoel Borges, após 148, cadastrado na Municipalidade sob o código 013.162.001-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.357,90 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro de 2018.



EDITAL 265/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte JOSÉ ROBERTO BARRICATTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 0799/2018, emitida em 19/10/2018, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Arlindo Mendes, cadastrado na municipalidade sob o código 034.006.026-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 266/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ARISTIDES DE MELLO SOBRINHO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 0809/2018, emitida em 22/10/2018, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Aristides de Mello Sobrinho, cadastrado na municipalidade sob o código 034.007.026-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 267/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte RONALDO APARECIDO GUTIERREZ, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 0911/2018, emitida em 30/10/2018,

referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Constantino Buzana cadastrado na municipalidade sob o código 029.054.005-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 268/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte HGJ EMPREENDIMENTOS ADM. E PART. LTDA., fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1000/2018, emitida em 13/11/2018, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Vereador David Moro, cadastrado na municipalidade sob o código 025.003.041-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 269/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte PARQUE SANTA BÁRBARA LTDA., tendo como compromissário ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RIBOLDI GUERREIRO, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILT 1208/2018, emitida em 04/12/2018, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua Augusto Rodrigues Pereira, após 409, cadastrado na municipalidade sob o código 026.025.025-000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.



EDITAL 270/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para a entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte CLESIO GUALASSI GUIDETTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1254/2018, emitida em 11/12/2018, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua/Av. Major João Manoel, n.º 779, cadastrado na municipalidade sob o código 007.002.014 000. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 271/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte CARLA CRISTINA DE LIMA 33940277800, fica este NOTIFICADO sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 1040/2018, emitida em 18/09/2018, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua/Av. Conselheiro Laurindo, n.º 631, inscrito na municipalidade sob o n.º 02584. Portanto, fica o contribuinte Intimado a providenciar a referida SOLICITAÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro de 2018.

EDITAL 272/2018

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista endereço insuficiente e várias tentativas sem êxito para entrega da NOTIFICAÇÃO ao contribuinte LOURDES DE FÁTIMA CONDUÇO, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO

DE INFRAÇÃO E MULTA N.º LI 204/2018, emitido em 20/11/2018, referente à LIMPEZA (Retirada de Material Reciclável) do imóvel localizado na Rua Romualdo Bisinelli, n.º 331, cadastrado na Municipalidade sob o código 013.118.006-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 15(Quinze) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 1.357,90 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro de 2018.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão de Fiscalização de Posturas

Secretaria de Fazenda

Divisão de Fiscalização de Posturas COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando prazo para atendimento de Intimação/Notificação tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Paulo Fernando Luppi	13728/18	Prorrogado 15 dias
Kelson José Lopes	13744/18	Deferido
Kelson José Lopes	13745/18	Deferido

Prefeitura Municipal de Itapira, em 28 de Dezembro 2018.

MARCELO VIEIRA

Chefe Divisão Fiscalização de Postura

Secretaria de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 (AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PISCINA MUNICIPAL NO CENTRO DE LAZER "PAULO CESAR CESCOS" – JARDIM MAGALI – INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CADASTRAMENTO ATÉ O DIA: 15 DE JANEIRO DE 2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA: 17 DE JANEIRO



DE 2019, ÀS 15:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”: DIA: 17 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 15:30H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”: Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita no jornal oficial do município e no endereço eletrônico www.itapira.p.gov.br – licitações.

Itapira, 27 de Dezembro de 2018.

Mateus Vladimir Barbosa Junior

Secretário de Planejamento Urbano e Obras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSO PRÉ-PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXCETO OS ORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO AQUELES ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CRECHES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO.

APREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA torna público a quem possa interessar, que na data de 27 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, ocorreu a reclassificação das propostas para a etapa de lances, quando foi declarada vencedora a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, pelo valor de R\$ 3.759.000,00. O processo licitatório encontra-se em fase recursal, o qual posteriormente será publicado o resultado final. E para que não se alegue ignorância faz publicar no jornal oficial do município e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 27 de Dezembro de 2018.

Nelson José Consorti Felix

Pregoeiro

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 30/2018, de 27/12/2018 – EXTINGUE E CESSA pagamento de benefício previdenciário de APOSENTADORIA concedido ao Sr. JOSÉ PINHEIRO, CPF nº 821.825.828-00, matrícula RPPS nº 739, falecido em 25/12/2018.

Itapira, 27 de dezembro de 2018.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira